



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 405/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

**1. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

**2. CONTRATADA:** LUIS EGIDIO NICOLA, CNPJ: 09.024.193/0001-95, com sede na Rua Brasil, nº 792 – São Vicente do Sul – RS, CEP: 97.420-000, representada neste ato por sua representante legal, Sr. Luis Egídio Nicola, portador da célula de identidade RG nº. 4081974646, e CPF nº. 004.182.380-06.

**3. BASE LEGAL:** Edital do Pregão Presencial nº 32/2019 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 5122 de 26 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 5338 de 15 de março de 2016, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006.

**4. OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2019, Edital do Pregão Presencial nº 32/2019 e seus anexos:

**5. PRAZOS DE ENTREGA:**

2.1. A entrega provisória deverá ser feita em até 03(três) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

2.2. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital.

5.3. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

5.4. A empresa deverá fornecer garantia dos produtos, objeto da licitação, para defeitos de fabricação, conforme normas do fabricante.

**6. PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

6.2. O valor a ser pago é o seguinte: O valor a ser pago será de **R\$ 982,42** (Novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Item	Quant	UN	Descrição do Material ou Serviço	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	02	M3	BRITA Nº2	BRITA NORTE	97,00000	194,00
71	05	UN	FERRO CA50 B - ½ BARRA COM 12 METROS CONFORME NBR 7480/90	GERDAU	48,89000	244,45
73	05	UN	FERRO CA60 - 5,0 BARRA COM 12 METROS CONFORME NBR 7480/90	GERDAU	8,91000	44,55
84	05	UN	joelho PVC marrom 90º soldável 1/2"	PLASTUBO	0,47000	2,35
133	01	PCT	Prego de metal 18 x 30, pacote com 1 Kg (cabeça cônica e axadrezada, corpo liso e ponta afiada;	GERDAU	11,39000	11,39



135	02	PCT	Prego de metal 19 x 19, pacote com 1 Kg (cabeça cônica e axadrezada, corpo liso e ponta afiada;	GERDAU	11,84000	23,68
176	500	UN	Tijolo cerâmico de 06 furos redondos, padrão abnt, com medidas mínimas de 22 x 17 x 12 cm	CANDELARIA	0,82000	410,00
178	100	UN	Tijolo cerâmico maciço, padrão abnt, com medidas mínimas de 22 x 10 x 5 cm	CANDELARIA	0,52000	52,00
<b>Valor Total</b>						<b>982,42</b>

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Solicitante: Sec. Mun. de Obras

**Projeto** 2099 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

**RV** 1 Recurso Livre

**Despesa** 3390.36.22.00.00.00 Manutenção e conservação de bens imóveis

**Reduzido** 13949

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**8.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 32/2019 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 051/2019, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 18 de junho de 2020

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

Este Contrato Simplificado foi examinado e aprovado em 18/06/2020 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_